



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 21/2020

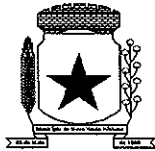
Processo Administrativo n.º 59/2020

OBJETO – Aquisição de cestas natalinas, para distribuição ao Grupo da Terceira Idade.

VALOR – R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

DOTAÇÃO –

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
002 – Fundo Municipal de Assistência Social;
08.244.0400.2040 - Fundo Municipal de Assistência Social
– COVID-19;
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 3484.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Secretaria Municipal de Assistência Social

C.N.P.J. N.º 19.560.789/0001-63

501.350

l.61

02

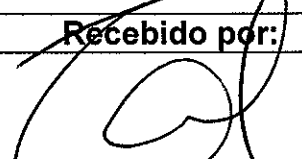
CORRESPONDÊNCIA INTERNA	
De: Secretaria Municipal de Assistência Social	Nº 088/2020
Para: Secretaria de Administração	Data: 19/11/2020
Assunto: Dispensa de Licitação	

Mediante autorização desta Secretaria, solicito **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para aquisição de **180 (Cento e Oitenta) CESTAS NATALINAS com 20 itens** para suprir as necessidades desta Secretaria, pois em virtude da Pandemia do Coronavírus COVID-19, não será possível realizar o jantar de Confraternização da Terceira Idade. Será utilizado o **Recurso Federal da Fonte 766, Conta nº 182273** específica para aquisição de alimentos para Idosos durante a Pandemia.

Sem mais para o momento, reitero votos de estima e consideração.


KEIZIANY DE OLIVEIRA

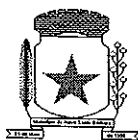
Secretária Municipal de Assistência Social

Recebido por:	Data
	20/11/2020

Avenida Walter Guimarães da Costa, nº 512 - Centro CEP 86250-000

Fone: (43) 3266-1486 e-mail socialnsbpr@yahoo.com.br

Nova Santa Bárbara-PR



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 20/11/2020.

De: **Prefeito Municipal**

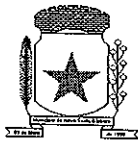
Para: **Setor de Licitações**

Encaminho ao Setor de Licitação a correspondência expedida pela Secretaria de Assistência Social, solicitando a aquisição de cestas natalinas, para distribuição para o grupo da Terceira Idade, para que sejam tomadas todas as providências necessárias para abertura de procedimento licitatório.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Eric Kondo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

04

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 20/11/2020.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Setor de Cotações**

Assunto: **Orçamentos para estimativa de preços**

Solicito que sejam providenciados orçamentos para **aquisição de cestas natalinas**, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social, anexa.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações

Recebido por:

Nome Patrícia Assinatura Patrícia de S. dos Anjos

Data: 20 / 11 / 2020



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARARAZÃO SOCIAL ALYSON ANTUNES COMERCIO DE ALIMENTOENDEREÇO: BARÃO DE ANTONINA n° 401CNPJ 37.516.954.0001-61TELEFONE 9-84327923EMAIL RTANTUNES@773@gmail.com

À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr.

CNPJ: 95.561.080/0001-60 - Fone/ Fax – (43) 3266-8100

Email: compras@nsb.pr.gov.br

"COTAÇÃO DE PREÇO"

Quantidade	Nome do produto	Valor unitário	Valor total
180	Cesta natalina com no mínimo 20 itens cada	104,99	18,898,20

Carimbo com CNPJ –

ANTUNES ALIMENTOS
 ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMÉRCIO
 DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA-EIRELI
 CNPJ: 37.516.954/0001-61
 Rua Barão de Antonina, 401
 Centro - Jataizinho
 (43) 98432-7923

Assinatura –

Data –

07/12/2020

Lista de itens da cesta natalina de nova santa barbara

- 1 Achocolatado 400g jandaia
- 1 azeitona 18g campo belo
- 1 Bolacha leite 360g todeschini
- 1 Bolacha recheada my bit 0,89
- 1 bolacha waffer pica pau 1,00
- 1cx Bom bom garoto 250g
- 1 Farofa 250g moncil
- 1 Leite condensado 270g italac
- 1 Milho verde só fruta 180g
- 1 Macarrão espaguete joia 500g
- 1 Macarrão parafuso joia 500g
- 1 Mistura de bolo 450g chocolate itaiquara
- 1 mistura de bolo 450g aipim itaiquara
- 1 Panetone de frutas ROMA 400g
- 2 Torrone 25g
- 1 sal 1kg pop
- 1 molho de tomate palodari 360g
- 1 Refresco em pó atalaia 25g
- 1 goiabada val 300g



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE
LIMPEZA - EIRELI**
CNPJ: **37.516.954/0001-61**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:15:55 do dia 29/06/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/12/2020.
Código de controle da certidão: **2004.88B8.E610.8463**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.516.954/0001-61

Razão Social: ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES COMERCIO

Endereço: R BARAO DE ANTONINA 401 / CENTRO / JATAIZINHO / PR / 86210-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/12/2020 a 04/01/2021

Certificação Número: 2020120601404265329166

Informação obtida em 08/12/2020 13:26:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.516.954/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/06/2020
-----------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA - EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ANTUNES ALIMENTOS	PORTE ME
--------------------------------------------------------------------------	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 2-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
- 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues
- 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
- 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
- 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
- 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
- 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

<input checked="" type="checkbox"/> RADOURO RAO DE ANTONINA	NÚMERO 401	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------------------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 86.210-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JATAIZINHO	UF PR
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RTANTUNES2773@GMAIL.COM	TELEFONE (43) 8432-7923
-------------------------------------------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/06/2020
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/12/2020 às 13:27:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

08/12/2020



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.516.954/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/06/2020
-----------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA - EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOCALIDADE R BARAO DE ANTONINA	NÚMERO 401	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	---------------	----------------------

CEP 86.210-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JATAIZINHO	UF PR
-------------------	---------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RTANTUNES2773@GMAIL.COM	TELEFONE (43) 8432-7923
------------------------------------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/06/2020
-----------------------------	------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/12/2020 às 13:27:07 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

**ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES – COMERCIO DE ALIMENTOS E
MATERIAIS DE LIMPEZA – EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO**

ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES, brasileiro, natural de Jacarezinho/PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 22/09/1995, empresário, portador da CNH/Detran/PR nº 06120857078 e do CPF/MF nº 098.246.129-12, residente e domiciliado na Rua Antônio Matias dos Santos, nº 96, Frei Jerônimo, na cidade de Jataizinho/PR, CEP: 86210-000, constitui uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada) mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial de **ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES – COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA – EIRELI** e terá sua sede e domicílio na Rua Barão de Antonina, nº 401, centro, na cidade de Jataizinho/PR, CEP: 86210-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será de R\$105.000,00 (cento e cinco mil reais) dividido em 105.000 (cento e cinco mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País pelo empresário:

NOME	QUOTAS	VALOR R\$
ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES	105.000	R\$105.000,00
TOTAL	105.000	R\$105.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da EIRELI será: **Atividade Primária:** Padaria e confeitaria com predominância de revenda; **Atividades Secundárias:** Minimercado; Comercio varejista de artigos de armarinhos; Comercio varejista de hortifrutigranjeiros; Comercio varejista de laticínios e frios; Comercio varejista de carnes; Comercio varejista de artigos de papelaria; Comercio varejista de sacos de lixo; Comercio varejista de saneantes domissanitarios; Comercio varejista de brinquedos e jogos eletrônicos; Comercio varejista de livros; Comercio varejista de artigos esportivos; Comercio varejista de produtos de higiene pessoal; Comercio varejista de artesanato e souvenirs; Comercio varejista de materiais eletrônicos; Comercio de computadores, monitores, suprimentos, equipamentos para informatica e periféricos; Comercio varejista de eletrodomesticos e equipamentos de audio e vídeo; Comercio de instrumentos musicais e acessórios; Comercio de moveis para residencia e escritório; Comercio varejista de calçados; Comercio varejista do vestuario e acessórios; Comercio varejista de tecidos; Comercio varejista de pecas e aessorios novos para veiculos automotores; Comercio varejista de recarga de cartuchos para equipamentos de informática; Comercio varejista de utensilios domésticos.

CLÁUSULA QUARTA: A EIRELI, iniciara suas atividades em 20/06/2020 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES – COMERCIO DE ALIMENTOS E
MATERIAIS DE LIMPEZA – EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO**

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da EIRELI caberá ao titular ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

§1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art. 1061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo Titular.

CLÁUSULA DÉCIMA: O empresário poderá fixar uma retirada mensal a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu Titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede,

**ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES – COMERCIO DE ALIMENTOS E
MATERIAIS DE LIMPEZA – EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO**

ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Ibiporã/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar justo e contratado, assina o presente instrumento particular de constituição da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, o qual depois de lido, se obriga fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Jataizinho/PR, 18 de junho de 2020.



Alyson S. Teodoro
Alyson Sidnei Teodoro Antunes

SERVICO DISTRI TAL DE JATAIZINHO
 Rua Carmelo Dutra, 420 - Centro - Jataizinho - PR
 Fone: (43) 3259-1730 - cartao@monitter.com.br

Mônica Maria Mitter
 Notária

PR

Selo Digital Nº EFhhir.3WFvL.Ivr.Ur.7QHqy.9Pba9
 Consulte esse selo em <http://xifunaroen.com.br>

Reconheço por Verdadeira assinatura de **ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES**

Jataizinho-PR, 18 de junho de 2020.
 Em Teste da Verdade

Mônica Maria Mitter
 Bruno César Franco
 Escrevente Substituto

Verificar sempre com este autenticado, qualquer alteração ou rasura será considerada tentativa de fraude.

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/06/2020 21:38 SOB Nº 41601026041.
 PROTOCOLO: 203051858 DE 22/06/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12002603497. NIRE: 41601026041.
 ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS
 DE LIMPEZA - EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 23/06/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

RAZÃO SOCIAL Alexandre Fextak Batistela Junior - com de alimentos
 ENDEREÇO: Av. Benjamim Giavarina nº 1097 e material de limpeza
 CNPJ 16.579.174/0001-90
 TELEFONE (43) 3259-3093
 EMAIL empresadardelicias@ullocal.com

À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr.

CNPJ: 95.561.080/0001-60 - Fone/ Fax – (43) 3266-8100

Email: compras@nsb.pr.gov.br

"COTAÇÃO DE PREÇO"

Quantidade	Nome do produto	Valor unitário	Valor total
180	Cesta natalina com no mínimo 20 itens cada	R\$ 109,17	R\$ 19.270,60

Carimbo com CNPJ –

ALEXANDRE FEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL
 DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI
 CNPJ: 16.579.174/0001-90
 Av. Benjamim Giavarina, 1097
 Jd. Maria Júlia - Jataizinho -PR.
 (43) 3259-3093

Assinatura –

Data – 07/12/2020

ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI

CNPJ/MF: 16.579.174/0001-90

CAD/ICMS: 906.02757-74

Av. Benajamin Giavarina nº 1097 – Maria Julia – Jataizinho/PR

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

COTAÇÃO DE PREÇO

180 CESTAS NATALINAS COM NO MÍNIMO 20 ITENS CADA CESTA.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO
1	ACHOCOLATADO EM PO 400GR	MARATA	R\$ 5,60
2	AÇUCAR 2KG	GLOBO	R\$ 4,25
3	AZEITONAS 180GR	CAMPO BELO	R\$ 7,80
4	BOLACHA DE LEITE	GALO	R\$ 4,25
5	BOLACHA RECHEADA	RENATA	R\$ 2,25
6	BOLACHA WAFER	RENATA	R\$ 2,25
7	CAFÉ	ODEBRECHT	R\$ 8,50
8	CAIXA DE BOMBOM	AMOR CARIOCA	R\$ 8,90
9	FAROFA PRONTA	MOUSIL	R\$ 3,75
10	GOIBADA	PREDILETA	R\$ 4,25
11	LEITE CONDENSADO	PIRACANJUBA	R\$ 4,25
12	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE	FILLER	R\$ 3,25
13	MACARRÃO TIPO PARAFUSO	FILLER	R\$ 3,25
14	MILHO EM LATA 180GR	FUGINI	R\$ 2,25
15	MISTURA PRONTA PARA BOLO	APTI	R\$ 3,99
16	MOLHO DE TOMATE	FUGINI	R\$ 2,99
17	PANETONE DE FRUTAS	FESTONE	R\$ 12,90
18	PÊSSEGO EM CALDAS	ALE	R\$ 12,50
19	QUEIJO RALADO	PREDILETA	R\$ 4,25
20	SAL	ESTRELA	R\$ 1,75
21	SARDINHA EM LATA	PALMEIRA	R\$ 3,99
TOTAL			R\$ 107,17

VALOR TOTAL: R\$19.290,60

ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR

Jataizinho, 07 de Dezembro de 2020.

ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL

DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI

CNPJ: 16.579.174/0001-90

Av. Benajamin Giavarina, 1097

Jd. Maria Julia - Jataizinho -PR.

(43) 3259-3093

COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA – EIRELI

ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR

CPF: 800.919.849-80

RG: 13181034-2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL
DE LIMPEZA - EIRELI**
CNPJ: 16.579.174/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:48:39 do dia 20/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/01/2021.

Código de controle da certidão: **91BC.3CD2.2157.2117**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.579.174/0001-90

Razão Social: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR COMERCIAL DE ALIMENTO

Endereço: AV BENJAMIN GIAVARINA 1097 / MARIA JULIA / JATAIZINHO / PR / 86210-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/12/2020 a 02/01/2021

Certificação Número: 2020120402420441990656

Informação obtida em 08/12/2020 13:31:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

08/12/2020



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.579.174/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/07/2012
-----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALEXANDRE COMERCIAL	PORTE ME
---------------------------------------------------------------------	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 52-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

RAZÃO SOCIAL A. BENJAMIM GIAVARINA	NÚMERO 1097	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	----------------	----------------------

CEP 86.210-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM MARIA JULIA	MUNICÍPIO JATAIZINHO	UF PR
-------------------	---------------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EMPORIODASDELICIAS@OUTLOOK.COM	TELEFONE (43) 3259-3093
-------------------------------------------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/07/2012
-----------------------------	------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/12/2020 às 13:31:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

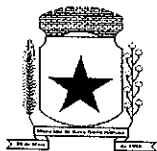
08/12/2020

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.579.174/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/07/2012
NOME EMPRESARIAL ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 82.19-9-01 - Fotocópias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 220-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO AV BENJAMIM GIAVARINA	NÚMERO 1097	COMPLEMENTO *****	
CEP 86.210-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM MARIA JULIA	MUNICÍPIO JATAIZINHO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO EMPORIODASDELICIAS@OUTLOOK.COM		TELEFONE (43) 3259-3093	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/07/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/12/2020 às 13:31:20 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

21

RAZÃO SOCIAL Supermercado Aliança Ltda.
ENDEREÇO: R. Getúlio Vargas 11.61 Centro
CNPJ 75.397.455/0004-34
TELEFONE (43) 31574800
EMAIL GERENTE7@MOLICENTER.COM.BR

À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr.

CNPJ: 95.561.080/0001-60 - Fone/ Fax – (43) 3266-8100

Email: compras@nsb.pr.gov.br

“COTAÇÃO DE PREÇO”

Quantidade	Nome do produto	Valor unitário	Valor total
180	Cesta natalina com no mínimo 20 itens cada	34,90	6282,00

Carimbo com CNPJ –

75.397.455/0004 - 34

SUPERMERCADO ALIANÇA LTDA.

Rua Getúlio Vargas N°. 1161
Centro

86.220-000 - ASSAÍ - PR.

Assinatura –

Leonardo G. Meneses

Data –

08/12/2020

Cesta Festa

Quantidade	Código	DESCRIÇÃO	MARCA
1	454900	Amend 60g Amendupa Japones	Amendupa
1	23603	Azeit Verde 100g Vale Fertil Sacht	Vale Fertil
1	28332	Beb Lactea 200ml Lider Chocolate Tp	Lider
1	235660	Bisc Rech 112g Galo Show Chocolate	Galo
1	452285	Bolinho 27g Bauducco Duo Chocolate	Bauducco
1	22866	Caixa Natal Parda Verm Estrela/ Arvore m	Molicenter
3	503507	Farofa Mand 250g Monjolinho Tradicional	Monjolinho
4	217840	Galatina Apti 35g Morango	Apti
1	85694	Lasanha 200g Florian Cl ovos	floriani
2	48439	Mist Bolo 400g Apti Chocolate	Apti
2	60110	Molho Tom 340g Sc. Predilecta Tradic	Predilecta
1	238852	Panettone 400g Festtone Frutas	Festtone
3	516778	Ref 25g Frisco Laranja	Frisco
3	9995	Torrone Arcor 25g	Arcor
23		Itens	TOTAL: R\$



Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

A certidão deve ser emitida para o CNPJ da matriz – 75.397.455/0001-91

[Nova Consulta](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SUPERMERCADO ALIANCA LTDA**
CNPJ: **75.397.455/0001-91**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:09:57 do dia 03/12/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/06/2021.
Código de controle da certidão: **AAF9.FB84.9B73.0128**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75.397.455/0004-34

Razão Social: SUPERMERCADO ALIANCA LTDA

Endereço: R GETULIO VARGAS 1161 / CENTRO / ASSAI / PR / 86220-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/11/2020 a 29/12/2020

Certificação Número: 2020113000255090115902

Informação obtida em 08/12/2020 13:08:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.397.455/0004-34 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/10/2019
NOME EMPRESARIAL SUPERMERCADO ALIANCA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R GETULIO VARGAS	NÚMERO 1161	COMPLEMENTO *****
CEP 86.220-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ASSAI
UF PR		TELEFONE (43) 3172-8900
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/12/2020 às 13:09:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

**TRIGÉSIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
SUPERMERCADO ALIANÇA LTDA.
CNPJ/MF N.º 75.397.455/0001-91
NIRE 41201638031**

ADEMIR MOLINARI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 606.460.049-72, portador da carteira de identidade RG nº 4.354.517-5, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, em 20/07/2011, residente e domiciliado na Rua Pombas, 292, Centro, Arapongas - PR, CEP 86700-020 e **NEIMAR MOLINARI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 020.017.719-24, portador da carteira de identidade RG nº 5.848.521-7, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, em 24/12/2008, residente e domiciliado na Rua Marabu, 259, Apto. 11, Centro, Arapongas-PR., CEP 86700-030, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **SUPERMERCADO ALIANÇA LTDA.**, com sede na Avenida Arapongas, 669, Centro, Arapongas - PR, CEP 86700-050, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41201638031 em 16/03/1961 e Última Alteração Contratual arquivada sob nº 20170942732 em 26/01/2017, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.397.455/0001-91, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica criada a filial nº 02, nesta data, na Rua Getulio Vargas, 1161, Centro, Assaí-PR., CEP 86.220-000, onde explorará a atividade de Supermercado, destacando-se para fins fiscais a parcela de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) do capital social da matriz.

CLAUSULA SEGUNDA – A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE:
SUPERMERCADO ALIANÇA LTDA.
CNPJ/MF N.º 75.397.455/0001-91
NIRE 41201638031**

ADEMIR MOLINARI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 606.460.049-72, portador da carteira de identidade



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2019 12:28 SOB Nº 41901833324.
PROTOCOLO: 196451752 DE 22/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904928407. NIRE: 41201638031.
SUPERMERCADO ALIANÇA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 23/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

*Act
Neimar*

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

**TRIGÉSIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
SUPERMERCADO ALIANÇA LTDA.
CNPJ/MF N.º 75.397.455/0001-91
NIRE 41201638031**

RG nº 4.354.517-5, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, em 20/07/2011, residente e domiciliado na Rua Pombas, 292, Centro, Arapongas - PR, CEP 86700-020 e **NEIMAR MOLINARI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob nº 020.017.719-24, portador da carteira de identidade RG nº 5.848.521-7, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, em 24/12/2008, residente e domiciliado na Rua Marabu, 259, Apto. 11, Centro, Arapongas-PR., CEP 86700-030, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **SUPERMERCADO ALIANÇA LTDA.**, com sede na Avenida Arapongas, 669, Centro, Arapongas - PR, CEP 86700-050, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41201638031 em 16/03/1961 e Última Alteração Contratual arquivada sob nº 20170942732 em 26/01/2017, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.397.455/0001-91, resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de **SUPERMERCADO ALIANÇA LTDA.**, e tem sede e domicílio na Avenida Arapongas, 669, Centro, Arapongas - PR, CEP 86700-050.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo Primeiro - A sociedade permanece com a filial 01, situada na Praça Interventor Manoel Ribas, 09, Centro, Apucarana - PR., CEP 86800-680, inscrita no CNPJ 75.397.455/0003-53, registrada sob NIRE nº 41901294849 em 27/08/2012, onde explora a mesma atividade da matriz, ou seja, Supermercado e prestação de serviços de representação comercial de GLP.

Parágrafo Segundo - A sociedade permanece com a filial 02, situada na Rua Getulio Vargas, 1161, Centro, Assaí-PR., CEP 86.220-000, onde explora a atividade de Supermercado, o qual é destacado para fins fiscais a parcela de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) do capital social da matriz.

CLÁUSULA TERCEIRA - Seu objeto é: Supermercado e prestação de serviços de representação comercial de GLP.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 02/01/1961 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Feli Molinari

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2019 12:28 SOB Nº 41901833324.
PROTOCOLO: 196451752 DE 22/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904928407. NIRE: 41201638031.
SUPERMERCADO ALIANÇA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 23/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

**TRIGÉSIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
SUPERMERCADO ALIANÇA LTDA.
CNPJ/MF N.º 75.397.455/0001-91
NIRE 41201638031**

CLÁUSULA QUINTA - O capital social é de R\$ 632.000,00 (seiscentos e trinta e dois mil reais), divididos em 632.000 (seiscentos e trinta e duas mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, pelos sócios:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALORES EM R\$
ADEMIR MOLINARI	50,00	316.000	316.000,00
NEIMAR MOLINARI	50,00	316.000	316.000,00
TOTAL	100,00	632.000	632.000,00

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito ao sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo à critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade caberá a **ADEMIR MOLINARI** e **NEIMAR MOLINARI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - Faculta-se aos administradores, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

§ 2.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2019 12:28 SOB Nº 41901833324.
PROTOCOLO: 196451752 DE 22/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904928407. NIRE: 41201638031.
SUPERMERCADO ALIANÇA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 23/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

**TRIGÉSIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
SUPERMERCADO ALIANÇA LTDA.
CNPJ/MF N.º 75.397.455/0001-91
NIRE 41201638031**

CLÁUSULA DÉCIMA - O exercício social coincidirá com o ano civil. Anualmente, a 31 de Dezembro, será elaborado um balanço geral e uma demonstração do resultado do exercício. Os lucros ou prejuízos divididos ou suportados poderão ser distribuídos mensal ou anualmente, aos sócios, segundo critérios adotados de comum acordo pelos mesmos em cada distribuição, devendo ser obedecido o critério de proporcionalidade na participação do capital social, exceto se, havendo lucro, deliberarem os sócios levá-lo ao patrimônio líquido da sociedade para posterior utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.
Parágrafo Único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com aprovação do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os Administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A sociedade será regida pelo contrato social, pelos artigos da lei nº 10.406/2002 aplicáveis às sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável, pela lei nº 6.404/76 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro de Arapongas - PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2019 12:28 SOB Nº 41901833324.
PROTOCOLO: 196451752 DE 22/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904928407. NIRE: 41201638031.
SUPERMERCADO ALIANÇA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 23/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

**TRIGÉSIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
SUPERMERCADO ALIANÇA LTDA.
CNPJ/MF N.º 75.397.455/0001-91
NIRE 41201638031**

E por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam a presente alteração, em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Arapongas, 09 de outubro de 2019.


ADEMIR MOLINARI


NEIMAR MOLINARI



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2019 12:28 SOB Nº 41901833324.
PROTOCOLO: 196451752 DE 22/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904928407. NIRE: 41201638031.
SUPERMERCADO ALIANÇA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 23/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

32

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 08/12/2020.

De: Setor de Licitações

Para: Departamento de Contabilidade

Assunto: Aquisição de cestas natalinas.

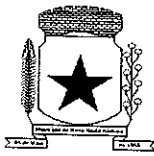
Senhora Contadora:

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, dotação orçamentária para a aquisição de cestas natalinas, para distribuição para o grupo da Terceira Idade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, num valor máximo previsto de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludtke dos Santos
Setor de Licitações



**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Em atenção à correspondência interna expedida por Vossa Senhoria em data de 08/12/2020, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para a aquisição de cestas natalinas, para distribuição para o grupo da Terceira Idade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, num valor máximo previsto de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

Outrossim, informo que a Dotação Orçamentária é:

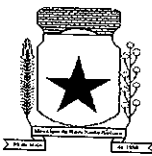
09 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
002 – Fundo Municipal de Assistência Social;
08.244.0400.2040 - Fundo Municipal de Assistência Social – COVID-19;
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 3484.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 08/12/2020.

Atenciosamente,


Laurita de Souza Campos Almeida
Contadora/CRC 045096/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

34

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: **Setor de Licitação**
Para: **Departamento Jurídico**

Nova Santa Bárbara, 08/12/2020.

Prezada Senhora,

Em atenção à correspondência expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, solicitando a aquisição de cestas natalinas, para distribuição para o grupo da Terceira Idade, num valor máximo previsto de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) e informado pela Divisão de Contabilidade da existência da previsão orçamentária através da dotação:

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
002 – Fundo Municipal de Assistência Social;
08.244.0400.2040 - Fundo Municipal de Assistência Social – COVID-19;
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 3484.

Encaminho a Vossa Senhoria este processo para que tenha o parecer jurídico acerca da modalidade de licitação a ser adotada.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações



PARECER JURÍDICO

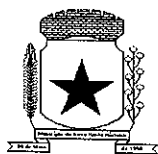
Assunto: Aquisição de cestas natalinas para Grupo da Terceira Idade

Solicitante: Setor de Licitação.

Trata-se o presente expediente de solicitação do Setor de Licitação, visando manifestação desta Procuradoria Jurídica, quanto a modalidade licitatório a ser adotada para aquisição de cestas natalinas para distribuição ao Grupo da Terceira Idade, expondo a secretaria de assistência social, ora solicitante que dispõe de recursos específicos para tal finalidade de atendimento aos idosos no programa de fortalecimento de vínculos, e devido a pandemia ficou bastante escasso o prazo para execução dos programas, razão pela qual pede análise da possibilidade de realização do processo sob a modalidade de dispensa de licitação.

Em linhas gerais, para que a Administração proceda a compra ou contratação de serviço, há a necessidade de prévia licitação, a qual foi modernamente consagrada na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no art. 37, XXI, que diz que “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública...”.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988



(art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo.

A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública. Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, tendo em vista o valor da contratação ou outra situação ali elencada, verifica-se que o valor estimado da contratação seria de aproximadamente R\$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais), estando assim previsto: Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

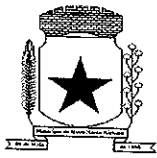


Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Diante de todo o exposto, os dispositivos legais citados excepciona a regra de exigência de licitação para serviços de até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93, o qual com a alteração promovida pelo Decreto nº 9.412, passou a ser R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais), desde que se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Conforme demonstrado, o valor da contratação pretendida (orçamentos) é de aproximadamente R\$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais), ou seja, valor este que se mostra compatível com o limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93 (limite fixado pelo artigo 24, II, da mesma lei) e alterada pelo Decreto nº 9.412.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. E, a demonstração de que o valor é equivalente ao praticado no mercado. Para tanto, sugiro sejam anexadas ao presente processo três cotações de preços, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública. Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 8.666/93, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

38

equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

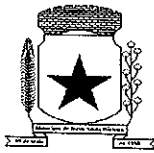
Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pela formalização do processo de contratação direta, nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, cominado com o art. 26 do mesmo dispositivo legal.

À consideração superior.

Nova Santa Bárbara, 08 de dezembro de 2020.

Carmen Cortez Wilcken

Procuradora Jurídica



DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 21/2020

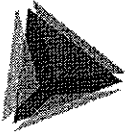
De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº **59/2020**, referente ao processo de dispensa de licitação, para **AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS, PARA DISTRIBUIÇÃO AO GRUPO DA TERCEIRA IDADE**, em atendimento a solicitação da Secretaria de Assistência Social, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do inciso II, do artigo 24 da Lei 8666/93 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, **08/12/2020**.



Eric Kondo

PREFEITO MUNICIPAL



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	21
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	59/2020
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de cestas natalinas, para distribuição ao Grupo da Terceira Idade
Dotação Orçamentária*	0900208244040020403390300000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	6.300,00
Data Publicação Termo ratificação	08/12/2020
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/> Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>

Data Cancelamento

CPF: 4271512958 (Logout)

PORTARIA N.º 107/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art.120 e ss, da Lei Municipal nº 839/2016, Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Nova Santa Bárbara - PR.

EFETUAR

Art. 1º - A Sr. **VILMA APARECIDA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula 34811, RG nº 6.166.345-2 SSP-PR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **PAGAMENTO DE LICENÇA ESPECIAL**, período de 01 (um) mês.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 08 de dezembro de 2020.

Eric Kondo
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 108/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art.120 e ss, da Lei Municipal nº 839/2016, Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Nova Santa Bárbara - PR.

EFETUAR

Art. 1º - A Sr. **ADRIANA APARECIDA DA SILVA**, ocupante do cargo de Odontopediatra, matrícula 32931, RG nº 5.035.387-7 SSP-PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **PAGAMENTO DE LICENÇA ESPECIAL**, período de 01 (um) mês.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 08 de dezembro de 2020.

Eric Kondo
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2020**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2020**

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº 59/2020, referente ao processo de dispensa de licitação, para **AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS, PARA DISTRIBUIÇÃO AO GRUPO DA TERCEIRA IDADE**, em atendimento a solicitação da Secretaria de Assistência Social, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do inciso II, do artigo 24 da Lei 8666/93 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, 08/12/2020.

Eric Kondo
PREFEITO MUNICIPAL

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº 60/2020, referente ao processo de dispensa de licitação, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA IMPRESSÃO DE IPTUS E ALVARÁS**, em atendimento a solicitação da Secretaria de Administração, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do inciso II, do artigo 24 da Lei 8666/93 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, 08/12/2020.

Eric Kondo
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICAÇÕES TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 21/2020 – PMNSB
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020 – PMNSB**

OBJETO— Registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência à saúde, especificamente de consultoria para suprir horários alternativos, noturnos, finais de semana e feriados.

VALIDADE DA ATA: De 08/06/2020 a 07/06/2021.

BENEFICIÁRIA DA ATA: M C C CAVALCANTE & CIA LTDA

CNPJ sob nº 32.841.230/0001-70

Rua Jerônimo Correa Bittencourt, 360 - CEP: 86250000 - Bairro: Centro, Nova Santa Bárbara/PR

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lote 001	3	4972	Prestação de serviços como médico clínico geral médicos com formação e inscrição no conselho da categoria - CRM. Os serviços deverão ser prestados na Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Bárbara, de segunda a sexta-feira, das 19:00h as 23:00h (20 horas semanais).		MESES	12,00	11.199,00	134.388,00
TOTAL								134.388,00

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariioficial@nsb.pr.gov.br

pmnsb@nsb.pr.gov.br

Site: www.nsb.pr.gov.br

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 9556108000180-AC SERASA – Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacao/diario-oficial-online>

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
09		SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E DESENV. SOCIAL		
09.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0031.2066		CORONAVIRUS-COVID-19		
339032000000	651	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA		
08.244.2106.2107		PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL	1021	R\$700,00
319011000000	444	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
339030000000	435	MATERIAL DE CONSUMO	765	R\$2.000,00
08.244.0031.6091		PROGRAMA NOVA CASA	785	R\$1.000,00
339030000000	627	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL ANULAÇÃO			000	R\$11.850,00
				R\$15.550,00

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 923/2018, de 28 de agosto de 2018 (LDO) e a Lei Municipal nº 899/2.017, de 31 de outubro de 2017 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 08 de dezembro de 2020.
Edimar Aparecido Pereira dos Santos - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR

PORTARIA N.º 106/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 120 e ss, da Lei Municipal nº 839/2016, Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Nova Santa Bárbara - PR. EFETUAR

Art. 1º - A Sr. LUIZ ALEXANDRE MACHADO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Motorista, matrícula 36191, RG nº 9.722.442-0 SSP-PR, lotado na Secretaria de Saúde, PAGAMENTO DE LICENÇA ESPECIAL, período de 01 (um) mês.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Nova Santa Bárbara, 08 de dezembro de 2020.

ERIC KONDO - Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 107/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 120 e ss, da Lei Municipal nº 839/2016, Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Nova Santa Bárbara - PR. EFETUAR

Art. 1º - A Sr. VILMA APARECIDA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula 34811, RG nº 6.166.345-2 SSP-PR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, PAGAMENTO DE LICENÇA ESPECIAL, período de 01 (um) mês.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Nova Santa Bárbara, 08 de dezembro de 2020.

ERIC KONDO - Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 108/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 120 e ss, da Lei Municipal nº 839/2016, Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Nova Santa Bárbara - PR. EFETUAR

Art. 1º - A Sr. ADRIANA APARECIDA DA SILVA, ocupante do cargo de Odontopediatra, matrícula 32931, RG nº 5.035.387-7 SSP-PR, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, PAGAMENTO DE LICENÇA ESPECIAL, período de 01 (um) mês.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Nova Santa Bárbara, 08 de dezembro de 2020.

ERIC KONDO - Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 21/2020

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº 59/2020, referente ao processo de dispensa de licitação, para AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS, PARA DISTRIBUIÇÃO AO GRUPO DA TERCEIRA IDADE, em atendimento a solicitação da Secretaria de Assistência Social, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do inciso II, do artigo 24 da Lei 8666/93 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida dispensa de licitação. Nova Santa Bárbara PR, 08/12/2020.

Eric Kondo - PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 22/2020

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº 60/2020, referente ao processo de dispensa de licitação, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA IMPRESSÃO DE IPTUS E ALVARÁS, em atendimento a solicitação da Secretaria de Administração, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do inciso II, do artigo 24 da Lei 8666/93 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida dispensa de licitação. Nova Santa Bárbara PR, 08/12/2020.

Eric Kondo - PREFEITO MUNICIPAL



Município de Nova Santa Bárbara - 2020
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 21/2020

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Se
Fornecedor: 021602 - SUPERMERCADO ALIANÇA LTDA									
CNPJ: 75.397.458/0001-34 Telefone:									
Lote 001 - Lote 001									
001	8857 Cestas natalinas contendo no mínimo 20 itens	UN	180,00	Classificado			34,90	6.282,00	*

VALOR TOTAL: 6.282,00



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2020**

Aos 11 dias do mês de dezembro de 2020, lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório Dispensa de Licitação nº 21/2020, registrado em 08/12/2020, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 001 ao nº 44, que corresponde a este termo.

Elaine Cristina Luditt dos Santos
Responsável pelo Setor de Licitações